



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.626

DE 09 DE JULHO DE 2018.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei nº 3626  
NO PERÍODO DE 9/7/18 a 10/7/18  
GSIA 9 de Julho de 18

*“Fixa alíquotas de Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social de Goianésia e dá outras providências”.*

*Manoel Castro de Arantes*  
Secretário Chefe da Casa Civil  
CPF: 02.434.111-04

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da **Reavaliação Atuarial 2018** para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FUNPREVIS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, conforme tabela abaixo:

Período	Custo Suplementar Déficit Atuarial
2018 a 2021	15,00%
2022 a 2025	20,00%
2026 a 2050	55,53%

**§1º.** A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente para o ano de **2018**, fica definida em **26,00%**, sendo 11,00% de custo normal e 15,00% de custo suplementar para amortização do déficit atuarial e para os anos seguintes devem seguir as projeções conforme tabela acima.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
Gabinete do Prefeito

§2º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§3º. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§4º. Permanece inalterada a alíquota de contribuição do servidor efetivo ativo com o percentual de 11,00% sobre a base de cálculo fixada nos termos do art. 75,§4º, da Lei Municipal nº 2.380/2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.543, de 27 de junho de 2017 e suas alterações posteriores.

Goianésia/GO, 09 de julho de 2018.

65º de Emancipação e 130º da República

~~RENATO MENEZES DE CASTRO~~  
Prefeito

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei nº 3026  
NO PERÍODO DE 9/7/18 a 16/7/18  
GSIA 9 de julho de 18

*Manoel Castro de Arantes*  
Secretário Chefe da Casa Civil  
CPF: 012.434.111-04